

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968



Ano XXVI - Edição nº 2050

19 de fevereiro de 2026

  
**10% desconto**  
**IPTU**

**16/03**

**Se liga na data!**

**1º PARCELA**

**DISPONÍVEL NO SITE**  
**valenca.rj.gov.br**



**AQUI ESTÁ  
SEU IPTU**



**PODER EXECUTIVO**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA**  
Prefeito

**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
Vice Prefeito

**CHEFE DE GABINETE:** Shirlei das Graças Soares  
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

**PROCURADORIA GERAL:** Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva  
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** -  
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

**SUBPREFEITURAS**

**BARÃO DE JUPARANÃ:** Jeam Carlos Pereira da Silva  
Ramal: 3060

**SANTA ISABEL:** Irma Pereira Farias  
Ramal: 3059

**PENTAGNA:** Adilson dos Santos  
Ramal: 3057

**PARAPEÚNA:** Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza  
Ramal: 3058

**CONSERVATÓRIA:** Joffer de Aguiar Rios  
Ramal: 3056

**GUARDA MUNICIPAL**

**COMANDANTE:** Gustavo Schirm  
Telefone: 156 - Ramal 3183  
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

**PREVI - VALENÇA**

**DIRETOR EXECUTIVO:** Juarez de Souza Gomes  
Telefone: -  
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

**Conselho Municipal de Previdência**  
conselhopenvalenca@gmail.com

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24) 2453-3777

**PRESIDENTE:** Eduardo Lima Santana de Ávila  
**VICE-PRESIDENTE:** Thiago Ribeiro Mac Gregor  
**1º SECRETÁRIO:** José Amauri Ferreira Lima  
**2º SECRETÁRIO:** Fabrício Silva Machado

**UFIVA - R\$ 116,00**

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

**UFIR/RJ - R\$ 4.960,4**

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro  
Te.: 24 3524-0050

● **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho  
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3006

● **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis  
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

● **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão  
smppg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

● **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza  
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

● **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus  
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

● **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares  
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

● **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Haroldo Cruz Filho  
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

**FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO**

● **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite  
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro  
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

● **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**  
Bernardo Souza Machado  
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro  
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

● **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro  
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

● **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça  
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica  
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

● **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza  
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica  
smssp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

● **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)  
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro  
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

● **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**  
Paulo Victor Guimarães Ferreira  
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, João Dias  
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183





## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICENÇAS AMBIENTAIS

#### CONCESSÃO DE LICENÇA -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, por meio de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a **Certidão Ambiental de Inexigibilidade - C.A. nº 05/2026**, a **Prefeitura Municipal de Valença - CNPJ 29.076.130/0001-90**, com base no processo nº **VLC/020505/000046/2026**, para realizar atividades de repavimentação, conservação, reparação e recuperação de vias urbanas já impermeabilizadas nos endereços de Valença: Rua Sabino Dantas (Benfica), Rua Léo Pentagna T1 (Benfica), Rua Leo Pentagna T2 (Benfica), Rua Alzira Pentagna (Benfica), Rua Edneia das Graças Silva (Cambota), Rua João Paulo Rangel lado 1 (Cambota), Rua João Paulo Rangel lado 2 (Cambota), Beco José Teixeira Bastos (Cambota), Rua Carlos Januzzi (J. Valença), Rua Nilo Graciosa (J. Valença), Rua Alberto Moufron (J. Valença), Praça Duque de Caxias (J. Valença), Beco 514, (RJ-145) (Monte D'Ouro), Rua Joaquim Nacarato da Silva (N. S<sup>a</sup>. Conceição), Rua Linton de Souza Mattos (N. S<sup>a</sup>. Conceição), Rua Moacyr Ramos da Silva (N. S<sup>a</sup>. Conceição), Rua Mariza Gonçalves de Souza (N. S<sup>a</sup>. Conceição), Santa Rosa II (Rua Principal - parte baixa), Santa Rosa II (Rua secundária - parte baixa), Rua Silvino Silva T1(S. José das Palmeiras), Rua Silvino Silva T2 (S. José das Palmeiras), Rua Manoel Augusto dos Santos Queima (S. José das Palmeiras), Rua Fernando Pereira Graça (Vadinho Fonseca) - Valença/RJ.

#### CONCESSÃO DE LICENÇA -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a **Certidão Ambiental de Inexigibilidade - C.A. nº 04/2026**, a **Prefeitura Municipal de Valença - CNPJ 29.076.130/0001-90**, com base no processo nº **VLC-020505/000048/2026**, para realizar a atividade de repavimentação, conservação, reparação e recuperação de vias urbanas já impermeabilizadas nos endereços de Valença: Rodovia Irmãos Freitas (RJ-143) (Conservatória), Rua José Pedro Silva (Conservatória), Rua Virgínia Pereira (Conservatória), Rua José Luiz Pereira (Conservatória), Rua Joaquim Antônio Alves (Pedro Carlos), Rua a Estação (Pedro Carlos), Rua Darci Neves (Pedro Carlos), RJ-143 (Rancho Novo), Rua José Fagundes (Santa Isabel), Rua do Cruzeiro c/ Rua José Paulino (Santa Isabel) - Valença/RJ.

#### CONCESSÃO DE LICENÇA -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a **Certidão Ambiental de Inexigibilidade - C.A. nº 03/2026**, a **Prefeitura Municipal de Valença - CNPJ 29.076.130/0001-90**, com base no processo nº **VLC-020505/000049/2026**, para realizar a atividade de repavimentação, conservação, reparação e recuperação de vias urbanas já impermeabilizadas nos endereços de Valença: Travessa Carlos Pinto (Aparecida), R. Lot. São Marcos - lado da Padaria (Canteiro), Beco do Bacari (Centro), Rua Barão de Potengi (Centro), Rua Dr. Figueiredo (Centro), Rua Rui Barbosa (Centro), Rua Rafaela Aléssio (Centro), Rua Ignácio Werneck (Centro), Travessa dos Mascates (Centro), Rua Raif Tabet (Cruzeiro), Rua Santa Rita de Cássia (Cruzeiro), Rua Cleber Barreto Neves (Cruzeiro), Rua Projetada (João Dias), Travessa Carlos Pinto (João Dias), Rua Rogério de Moura Almeida (Parque Pentagna), Rua Afonso Carvalhaes (Parque Pentagna), Rua Dr. Carlos Machado (Santa Cruz), Rua Antônio Elias (Santa Cruz), Rua Miguel Lamarca (Santa Cruz), Rua Manoel Ribeiro (Santa Cruz), Rua M. Salermo (Santa Cruz), Rua M. Castelo Branco (Santa Cruz), Rua Martins Lutero (Santa Cruz), Rua Projetada "A" São Francisco, Travessa Boa Ventura (Varginha), Rua "H" (Varginha) - Valença/RJ.

#### CONCESSÃO DE LICENÇA -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a **Certidão Ambiental de Inexigibilidade - C.A. nº 02/2026**, a **Prefeitura Municipal de Valença - CNPJ 29.076.130/0001-90**, com base no processo nº **VLC-020505/000045/2026**, para realizar a atividade de repavimentação, conservação, reparação e recuperação de vias urbanas já impermeabilizadas nos endereços de Valença: Rua Dulce Gonçalves da Silva (João Bonito), Rua "2" (João Bonito), Rua "3" (João Bonito), Rua Camila Rezende (João Bonito), Rua Projetada Vieiras, (João Bonito), Estrada da Cachoeira (João Bonito), Rua Principal (subida horto (João Bonito), Rua Principal (Santa Inácia), Rua Projetada (Osório Santa Inácia), Estrada Osório (Osório), Rua Vitória (Parapeúna), Rua Projetada "RJ 151 (Parapeúna), Estrada da Balança (Parapeúna), R1 Ribeirão do Ubar (Parapeúna), R2 Ribeirão do Ubar (Parapeúna), Rua Projetada c/ Francisco Silva (Pentagna), Rua Francisco Silvestre (Pentagna), Rua Bernardo Camilo da Silva (Ponte Funda), Rua Joaquim Venâncio de Deus (Ponte Funda) - Valença/RJ.

#### CONCESSÃO DE LICENÇA -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu a **Certidão Ambiental de Inexigibilidade - C.A. nº 001/2026**, a **Prefeitura Municipal de Valença - CNPJ 29.076.130/0001-90**, com base no processo nº **VLC-020505/003670/2026**, para realizar a atividade médica ambulatorial restrita a consultas, laboratórios clínicos, e atividade odontológica no endereço: Rua Nilo Peçanha com Rua Visconde de Ipiabas, 115 - loja "B", Centro - Valença/RJ.

### CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### EXTRATO

##### Proc. VLC 020514/000074/2026

**Termo de Aditamento 001/2026** entre o Centro Cultural Nação Mestiça e o Município de Valença

**Valor total** R\$ 279.000,00 (duzentos setenta e nove mil reais) em seis parcelas de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

**Vigência do contrato** de 19/01/2026 a 19/06/2026.

**Rosemeri Cesar de Souza**  
**Matrícula 124.915**  
**Marco Regulatório**

#### EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 025/2026)

##### Partes:

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** 55.180.718 JOSE JORGE DA SILVA PEREIRA

**Processo Primitivo nº:** VLC-020507/000028/2026

**Inexigibilidade nº:** 026/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, denominada 55.180.718 JOSE JORGE DA SILVA PEREIRA - CNPJ nº 55.180.718/0001-07, para o carnaval de Valença.

**Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**PORTARIAS****PORTARIA PMV, Nº. 135, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.****PORTARIA PMV, Nº. 134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** à Lei Complementar n. 241, de 29 de dezembro de 2021, que "*DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES FEDERAIS APLICÁVEIS, AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, os membros do **CONSELHO FISCAL** DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-PREVI VALENÇA, com a seguinte composição:

I- Representantes do Poder Executivo:

- Rodrigo Diniz Pereira Guimarães, matrícula nº. 144.190;
- Elisiana dos Santos Romeiro, matrícula nº. 101.249;

II- Representante do Poder Legislativo:

- Cláudia Valéria dos Reis Novaes;

III- Indicado pelo Diretor da Autarquia:

- Denilson de Souza Maurício nº. 122.351;

IV- Indicados pelo PREVI-VALENÇA:

- Josilane Gouvea da Silva, matrícula nº. 120.367;
- Alexsander Leite da Silva, matrícula nº. 120.421

**Art. 2º.** O Conselho Fiscal ora nomeado terá mandato de 4 (quatro) anos, conforme disposto no art. 101, da LC 241/2021.

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Fiscal do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-PREVI VALENÇA, fiscalizar, examinar e acompanhar as atividades da autarquia previdenciária e auxiliá-la no aperfeiçoamento de sua gestão, observada as diretrizes definidas no art. 106, da LC 241/2021.

**Art. 4º.** A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, portanto, não fará jus a nenhuma espécie de jeton ou adicional, sendo considerada serviço público relevante, conforme preconiza o art. 108, da LC 241/2021.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1239, de 19 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2026

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
**Prefeito**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** à Lei Complementar n. 241, de 29 de dezembro de 2021, que "*DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES FEDERAIS APLICÁVEIS, AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO** DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-PREVI VALENÇA, com a seguinte composição:

I- Representantes do Poder Executivo:

- Vanessa Porto Meireles, matrícula nº. 144.145;
- Ronaldo Correa de Lima, matrícula nº. 105.554;
- Diogo da Silva Ávila, matrícula nº. 104.299.

II- Representante do Poder Legislativo:

- Maria de Fátima Alves dos Santos, matrícula nº. 10402;

III- Representante dos Servidores Inativo:

- Jorge Caulo

**Art. 2º.** O Conselho Deliberativo ora nomeado terá mandato de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 92, da LC 241/2021.

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Deliberativo do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-PREVI VALENÇA, proteger e defender o patrimônio da autarquia previdenciária e auxiliá-la no desenvolvimento de uma gestão eficiente, observada as diretrizes definidas no art. 97, da LC 241/2021.

**Art. 4º.** A função dos membros representantes do Poder Executivo junto ao Conselho Deliberativo será remunerada com o pagamento da gratificação "Jeton", nos termos definidos no art. 99, da LC 241/2021.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1238, de 19 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2026

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
**Prefeito**



**PORTARIA PMV, Nº. 136, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, a servidora **GISELE CRISTINA DE ASSIS SILVA**-matrícula nº. 138.215 para compor o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença-PREVI VALENÇA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2026

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO Nº 002/SME/2026**

Regulamenta as diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, artigo 2º, §4º, para os professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Valença.

A Secretária Municipal de Educação de Educação, Professora Renata Andrade Leite, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, 20 de dezembro de 1996, artigo 13, inciso V, que atribui ao docente ministrar os dias letivos e horas aula estabelecido, além de, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

**Considerando** que a Lei Federal nº 11738/2008 visa garantir melhores condições de trabalho para os professores, proporcionando tempo adequado para a preparação das aulas com foco na melhoria da qualidade do ensino e a necessidade de organizar a carga horária dos docentes de maneira a respeitar as disposições legais, além de otimizar o tempo de trabalho dos professores em atividades pedagógicas diversas.

**Considerando** a regulamentação dada pela Resolução nº 008/SME/2024, no que couber.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar a carga horária dos professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Valença de acordo com a Lei Federal nº 11738/2008, a ser cumprida em regime de sobreaviso.

§ 1º - Para os Professores I, carga horária de 16 horas/aula semanais, fica definido o cumprimento nos seguintes termos:

I - 10 (dez) horas/aula semanais (2/3 da carga horária) - Atividades com interação direta com aluno.

II - 06 (seis) horas/aula semanais (1/3 da carga horária) - Atividades sem interação direta com aluno.

§ 2º - Para os Professores II, carga horária de 22 horas (04h23m/dia) semanais, fica definido o cumprimento nos seguintes termos:

I - 14 (catorze) horas semanais (2/3 da carga horária) - Atividades com interação direta com aluno.

II - 08 (oito) horas semanais (1/3 da carga horária) - Atividades sem interação direta com aluno.

**Art. 2º** - Definir que 2/3 (dois terços) da carga horária semanal será destinado às atividades com interação direta com aluno sob regência dos professores e 1/3 (um/terço) da carga horária semanal destinado às atividades sem interação direta com aluno, atividades de planejamento, correção de atividades, reuniões, conselhos de classe, formação continuada quando convocado pela direção ou Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - A direção da Unidade Escolar/Instituição Educacional é responsável, pela organização para o cumprimento das atividades de planejamento.

**Art. 3º** - A concessão da carga horária semanal de 1/3 (um/terço) destinado às atividades sem interação direta com aluno, acontecerá com atividades de planejamento, correção de atividades, reuniões de pais e pedagógicas, conselhos de classe, preenchimento de diários de classe, formação continuada quando convocado pela direção ou Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - A participação e comparecimento dos professores às reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formação continuada, oficinas e trocas de experiências, que serão parte integrante das atividades de planejamento é obrigatória, podendo ser realizadas em formato online.

§1º - O não comparecimento dos professores nas atividades referidas no caput deverá ser justificado junto ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Dentre outras hipóteses, considera-se justificada a ausência do professor às reuniões ou atividades pedagógicas quando tais eventos ocorrerem em dia e horário nos quais o docente esteja, comprovadamente, desempenhando outra atividade laboral vinculada à Rede Municipal, ou impossibilitado de comparecer por motivo de saúde, mediante apresentação de atestado ou documento médico.

§ 3º- Também serão consideradas faltas justificadas as ausências decorrentes de licença-maternidade, licença-paternidade, licença para tratamento de saúde, bem como aquelas ocorridas durante o gozo da folga de aniversário prevista no Estatuto do Servidor, além das demais hipóteses previstas no art. 84 da Lei Complementar nº 28/1999 no que couber.

§ 4º - No caso de convocação simultânea por dois órgãos da Administração Pública Municipal, prevalecerá aquela emitida pelo órgão ao qual o servidor esteja diretamente subordinado ou aquela cujo conteúdo seja imprescindível à continuidade do serviço público, devendo a direção da unidade escolar registrar a justificativa formalmente.



§ 5º - No caso de realização da reunião ou atividade pedagógicas na modalidade online ou remota, o Departamento Pedagógico ou Unidade Escolar/Instituição Educacional providenciará, se possível, e se não depender de participação ativa e contemporânea do docente, a disponibilização da gravação do evento para acesso posterior do professor.

§ 6º - As reuniões e atividades referidas neste artigo consideram-se apenas aquelas com caráter formativo ofertadas pelo Poder Público, seja em sua esfera federal, estadual ou municipal.

**Art. 5º** - Para a concessão de 06 (seis) horas/aula semanais para planejamento em sobreaviso (horário e dia de cumprimento da sua redução de 1/3 da carga horária semanal) para o **Professor I**, deverá ser disponibilizado pelo professor ao gestor da Unidade Escolar/Instituição Educacional no mínimo 02 (dois) dias de trabalho por semana para interação com os alunos, e as formações serão ofertadas nos turnos da manhã e da tarde, nos dias abaixo discriminados, por Área de Conhecimento:

I - Terça feira - Professores de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Arte;

II - Quarta feira - Professores de Matemática, Educação Física e Ensino Religioso;

III - Quinta feira - Professores de Ciências; Geografia e História.

§ 1º - Para a cumprimento do tempo de planejamento previsto nos incisos I, II e III, os dias mencionados poderão ser disponibilizados para as atividades de interação direta com aluno, sabendo-se que as formações serão ofertadas sempre nos turnos da manhã e da tarde.

§ 2º - Para a concessão das 06 (seis) horas/aula semanais dentro da redução de 1/3 de planejamento em sobreaviso, o professor deverá estar com suas atribuições pedagógicas e administrativas em dia, sob o acompanhamento da gestão.

§ 3º - As horas de trabalho em regência de turma contar-se-ão em horas/aula, conforme previsto na legislação que estabelece a Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 6º** - Aos Professores II, carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais e garantia de 08 horas (oito horas) semanais de redução de 1/3 para planejamento, terão a organização de acordo com a etapa de atuação, sendo:

I - **Para as Creches** - serão cumpridas 15 (quinze) horas semanais de exercício na unidade escolar, sendo 14 (catorze) horas com completa interação com os alunos, acompanhando os horários de alimentação e atividades de vida diária e 01 (uma) hora será destinada a atividade complementar. A rotina a ser desenvolvida nas Creches será encaminhada pelo Setor Pedagógico e o gestor será responsável por implementá-la.

II - **Para a Pré-Escola** - serão cumpridas 16 (dezesesseis) horas semanais de exercício na unidade escolar, sendo 14 (catorze) horas em interação com alunos, incluindo o acompanhando dos horários determinados para a alimentação e atividades de vida diária dos alunos. Para complementação da carga horária destinada ao 1/3 da redução para planejamento serão ministradas 02 (duas) horas, através de Atividades Complementares.

III - **Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental** - serão cumpridas 17h15min (dezesete horas e quinze minutos) de exercício na unidade escolar, distribuídas em 04(quatro) horas e 15(quinze) minutos diários. Os 15 (quinze) minutos diários de intervalo serão utilizados de forma livre pelo professor, totalizando 01h15min (uma hora e quinze minutos) por semana. Para complementação da carga horária destinada ao 1/3 da redução para planejamento serão ministradas 02 (duas) horas, através de Atividades Complementares.

§ 1º - Para a concessão das 04 (quatro) horas semanais dentro da redução de 1/3 de planejamento em sobreaviso, o professor deverá estar com suas atribuições pedagógicas e administrativas em dia, sob o acompanhamento da gestão.

§ 2º - A concessão de 04 (quatro) horas para planejamento em sobreaviso ao professor da Pré-escola e Anos Iniciais, poderá ser realizada em um dia por semana, estabelecido em quadro de horários definido previamente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - As horas de exercício em regência de turma contar-se-ão em hora relógio.

**Art.7º** - Os professores poderão utilizar a fração de sua jornada de trabalho semanal reservada para atividades de planejamento sobreaviso (horário e dia de cumprimento da sua redução de 1/3 da carga horária semanal) em local de livre escolha, exceto quando houver reuniões previamente agendadas pela Secretaria de Educação ou pela direção da Unidade Escolar/Instituição Educacional.

§ 1º - Sempre que for imprescindível a convocação do professor para Formação Continuada ou qualquer outro assunto educacional, este deverá comparecer mesmo que esteja em dia da redução de 1/3 de planejamento, sem que haja necessidade de compensação pelo gestor da Unidade Escolar posteriormente.

§ 2º - O professor que optar pela realização de suas atividades de planejamento em local diverso ao da Unidade Escolar/Instituição Educacional na qual é lotado não fará jus a qualquer indenização por parte da Administração municipal.

**Art. 8º** - Todas as comunicações feitas pela Administração Pública aos docentes para a fiel observância deste ato normativo, inclusive pela direção da Unidade Escolar/Instituição Educacional ao professor, deverá ser registradas por escrito, considerando-se inexistentes se feitas verbalmente.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pelos setores Pedagógico e de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Valença-RJ, 19 de janeiro de 2026.

Renata Andrade Leite  
Secretária Municipal de Educação



**RESOLUÇÃO Nº 003/SME/2026**

Estabelece normas e procedimentos para o cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2026, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Renata Andrade Leite**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

**Considerando** o parecer CNE/CEB nº 05/1997, no que se refere ao entendimento sobre os locais em que as atividades escolares podem ser desenvolvidas;

**Considerando** o disposto no Inciso III, do Art. 12, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.

**Considerando** o disposto no § 2º, do Art. 23, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nesta Lei.

**Considerando** o disposto no Inciso I, do Art. 24, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Estabelecer o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2026 para todas as Unidades Escolares e Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme ANEXOS I, II e III desta Resolução, de forma a garantir o **mínimo** de dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

**§ 1º** – A organização do ano letivo e do sistema de avaliação escolar adotado de forma unificada em todas Unidades Escolares/ Instituição Educacional da Rede de Ensino de Valença é trimestral.

**§ 2º** – Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula, inclusive em ambientes externos, desde que haja professor responsável e registro de frequência.

**§ 3º** - Os dias letivos, constantes da programação do Calendário Escolar (Anexos I, II e III) que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos aos sábados e nos recessos escolares (em caráter excepcional), com a presença dos alunos através das atividades didático-pedagógicas, previamente programadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação/SME, assegurando o cumprimento integral da carga horária anual, conforme legislação vigente.

**§ 4º** - Todas as festividades de encerramento do ano letivo deverão ser realizadas no período de 10 a 18 de dezembro de 2026, em todas as Unidades Escolares/Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** – O ano letivo terá início no dia 05 de fevereiro de 2026 e terá fim no dia 21 de dezembro de 2026, perfazendo um total de 202 (duzentos e dois) dias letivos para as Creches e Pré Escola e 203 (duzentos e três) dias para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Finais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, distribuídos em 3 (três) períodos, a saber:

**§ 1º** - Na Educação Infantil (Creche e Pré Escola) os trimestres respeitarão os seguinte períodos:

I – 1º Trimestre – de 05/02/2026 a 22 /05/2026, com um total de 70 dias letivos;

II – 2º Trimestre – de 25/05/2026 a 11/09/2026, com total de 67 dias letivos;

III – 3º Trimestre – de 14/09/2026 a 21/12/2026, com total de 65 dias letivos.

**§ 2º** - No Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Finais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos) serão seguidos os seguintes períodos:

I – 1º Trimestre – de 05/02/2026 a 21 /05/2026, com um total de 69 dias letivos;

II – 2º Trimestre – de 22/05/2026 a 10/09/2026, com total de 68 dias letivos;

III – 3º Trimestre – de 11/09/2026 a 21/12/2026, com total de 66 dias letivos.

**Art. 3º** – Cabe a Direção das Unidades Escolares e Instituição Educacional a responsabilidade pela execução dos dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar e das cargas horárias previstas nas Matrizes Curriculares, acompanhando o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos e/ou de cargas horárias que se fizerem necessários, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação/SME.

**§ 1º** - Deverá ser assegurada ampla divulgação do Calendário Escolar 2026 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade e movimentação.

**§ 2º** - Para efeito do cumprimento do disposto no caput, na eventualidade de déficit de carga horária, por situações emergenciais e/ou faltas de professores, justificadas ou não, a Direção deverá providenciar estratégias que visem a reposição de aulas não dadas, dentro do mesmo trimestre letivo. O mesmo se aplica a dias em que ocorrerem greve/paralisação.

**Art. 4º** – O Conselho de Classe institui-se como um fator primordial da ação pedagógica e como instrumento de avaliação do trabalho desenvolvido.

**§ 1º** - As reuniões do Conselho de Classe deverão ser realizadas com 50% de aula, nas datas previstas no Calendário Escolar e contarão com a participação dos professores, equipe pedagógica e direção.

**Art. 5º** - As Reuniões Pedagógicas ocorrerão nas datas previstas no Calendário Escolar, podendo estas serem agendadas pela Equipe-Técnico-Pedagógica das Unidades Escolares, Instituição Educacional e/ou Secretaria Municipal de Educação/SME devendo ser realizadas dentro da jornada de 1/3, prevista na Resolução nº 008/SME/2024.



**Parágrafo único:** Na necessidade de realização da reunião que trata o caput do artigo, em datas não previstas, estas deverão ser comunicadas ao corpo docente com antecedência, atendendo ao parágrafo 3º do artigo 4º da Resolução nº 008/SME/2024.

**Art. 6º** – São incumbências do Corpo Docente:

**I** - cumprir os dias letivos dispostos no Calendário Escolar e as cargas horárias previstas nas Matrizes Curriculares;

**II** - elaborar e executar os planos de trabalho;

**III** - atualizar as informações nos diários de classe e demais atividades correlatas previstas no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 7º** – O Calendário Escolar poderá sofrer alterações ou adequações pela equipe gestora desde que previamente solicitadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação/SME.

**Art. 8º** – Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, cabe à Secretaria Municipal de Educação/SME, pronunciamento e divulgação, bem como a verificação do cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 9º** – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/SME/2026.

Valença, 11 de fevereiro de 2026.

**Renata Andrade Leite**  
**Secretária Municipal de Educação**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO I

#### CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026 Educação Infantil - Creche e Pré Escola

| CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026 Educação Infantil - Creche e Pré Escola |     |     |     |     |     |     |     |     |     |    |    |     |     |     |     |     |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |    |              |
|-------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----|--------------|
| Mês/Dia                                                           | 1   | 2   | 3   | 4   | 5   | 6   | 7   | 8   | 9   | 10 | 11 | 12  | 13  | 14  | 15  | 16  | 17 | 18 | 19  | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  | 28  | 29  | 30  | 31 | Dias Letivos |
| Janeiro                                                           | Fer | Fer | S   | D   | Fer | Fer | Fer | Fer | Fer | S  | D  | Fer | Fer | Fer | Fer | Fer | S  | D  | Fer | Fer | Fer | Fer | Fer | S   | D   | Fer | Fer | Fer | Fer | Fer | S  | 00           |
| Fevereiro                                                         | D   | Fer | Fer | IAL | AC  | AC  | S   | D   |     |    |    |     |     | S   | D   | R   | F  | R  |     |     | S   | D   | TPU | TPU | TPU | TPU | TPU | S   |     |     |    | 14           |
| Março                                                             | D   | FC  | FC  | FC  | FC  | FC  | S   | D   |     |    |    |     |     | S   | D   |     |    |    |     |     | S   | D   |     |     |     |     |     | S   | D   |     |    | 22           |
| Abril                                                             |     |     | F   | S   | D   |     |     |     |     |    | S  | D   |     |     |     |     |    | S  | D   |     | F   |     | F   |     | S   | D   |     |     |     |     |    | 19           |
| Mai                                                               | F   | S   | D   |     |     |     |     |     | S   | D  |    |     |     |     | FF  | S   | D  |    |     |     |     | CC  | S   | D   |     |     |     |     |     |     |    | 20           |
| Junho                                                             | TPU | TPU | TPU | F   | R   | S   | D   | FC  | FC  | FC | FC | FC  | S   | D   |     |     |    |    |     | S   | D   |     |     |     |     |     | S   | D   |     |     |    | 20           |
| Julho                                                             |     |     |     | S   | D   |     |     |     |     |    | S  | D   |     |     |     |     | FJ | S  | D   | FE  | FE  | R   | R   | R   | S   | D   | R   | R   | R   | R   | R  | 13           |
| Agosto                                                            | S   | D   |     |     |     |     | S   | D   |     |    |    |     |     |     | F   | D   |    |    |     |     |     | S   | D   |     |     |     |     |     | S   | D   |    | 20           |
| Setembro                                                          |     |     |     | S   | D   | DC  |     |     |     |    | CC | S   | D   |     |     |     |    | RP | S   | D   | TPU | TPU | TPU | TPU | TPU | S   | D   | FC  | FC  | FC  |    | 21           |
| Outubro                                                           | FC  | FC  | S   | D   |     |     |     |     |     | S  | D  | F   |     |     | F   |     | F  | D  |     |     |     |     |     | S   | D   |     |     | F   |     |     | S  | 19           |
| Novembro                                                          | D   | F   |     |     |     |     | S   | D   |     |    |    |     | FF  | S   | F   |     |    |    |     | F   | S   | D   |     |     |     |     | S   | D   |     |     |    | 18           |
| Dezembro                                                          |     |     |     | S   | D   |     |     |     |     |    |    | S   | D   |     |     |     |    | CC | S   | D   | J   | R   | R   | R   | R   | S   | D   | R   | R   | R   | R  | 15           |
| TOTAL DE DIAS LETIVOS                                             |     |     |     |     |     |     |     |     |     |    |    |     |     |     |     |     |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |    | 201          |

#### LEGENDA

|     |                                                    |    |                                       |
|-----|----------------------------------------------------|----|---------------------------------------|
| Fer | Férias                                             | F  | Feriado                               |
| IAL | Início Ano Letivo                                  | DC | Desfile Cívico (sem participação)     |
| AC  | Acolhimento/ Abertura Ano Letivo                   | RP | Reunião Pedagógica na UE -1/2 período |
| AC  | Acolhimento                                        | FJ | Festa Junina                          |
| J   | Término Letivo                                     | F  | Feriado "Dia do Professor"            |
| R   | Recesso                                            | FE | Formação Equipe Administrativa        |
| FC  | Formação Continuada                                |    | Seminário Antirracista (sem aula)     |
| CC  | Conselho de Classe - 1/2 período                   |    | Dia da Matemática                     |
| TPU | Tempo de Planejamento na Unidade                   | ▲  | Reunião de Responsáveis               |
|     | Seminário de Ed Infantil e Ed. Especial (sem aula) | FF | Dia da Família na Escola              |
|     | Semana da Educação Infantil                        |    |                                       |

#### TRIMESTRES

|    | Início     | Término    | Total de dias letivos |
|----|------------|------------|-----------------------|
| 1º | 05/02/2026 | 22/05/2026 | 70                    |
| 2º | 25/05/2026 | 11/09/2026 | 66                    |
| 3º | 14/09/2026 | 21/12/2026 | 65                    |

201

#### CONSELHO DE CLASSE

|    |                              |
|----|------------------------------|
| 1º | 22 de maio - 1/2 período     |
| 2º | 11 de setembro - 1/2 período |
| 3º | 18 de dezembro - 1/2 período |

## ANEXO II

| CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026 Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos) - Anos Iniciais |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |     |     |                                                                                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                                                                                   |     |                                                                                   |     |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |     |     |     |     |     |     |    |              |  |  |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----|--------------|--|--|-----|
| Mês/Dia                                                                                               | 1                                                                                 | 2                                                                                 | 3                                                                                 | 4   | 5   | 6                                                                                 | 7   | 8   | 9   | 10  | 11  | 12  | 13  | 14  | 15  | 16  | 17                                                                                | 18  | 19                                                                                | 20  | 21                                                                                | 22                                                                                | 23                                                                                | 24                                                                                | 25  | 26  | 27  | 28  | 29  | 30  | 31 | Dias Letivos |  |  |     |
| Janeiro                                                                                               | Fer                                                                               | Fer                                                                               | S                                                                                 | D   | Fer | Fer                                                                               | Fer | Fer | Fer | S   | D   | Fer | Fer | Fer | Fer | Fer | S                                                                                 | D   | Fer                                                                               | Fer | Fer                                                                               | Fer                                                                               | Fer                                                                               | S                                                                                 | D   | Fer | Fer | Fer | Fer | Fer | S  | 00           |  |  |     |
| Fevereiro                                                                                             | D                                                                                 | Fer                                                                               | Fer                                                                               | IAL | AC  | AC                                                                                | S   | D   |     |     |     |     |     | S   | D   | R   | F                                                                                 | R   |                                                                                   |     | S                                                                                 | D                                                                                 | TPU                                                                               | TPU                                                                               | TPU | TPU | TPU | S   |     |     |    | 14           |  |  |     |
| Março                                                                                                 | D                                                                                 |                                                                                   |                                                                                   |     |     |                                                                                   | S   | D   | FC  | FC  | FC  | FC  | FC  | S   | D   |     |                                                                                   |     |                                                                                   |     | S                                                                                 | D                                                                                 |                                                                                   |                                                                                   |     |     |     | S   | D   |     |    | 22           |  |  |     |
| Abril                                                                                                 |                                                                                   |                                                                                   | F                                                                                 | S   | D   |                                                                                   |     |     |     | S   | D   |     |     |     |     |     |                                                                                   | S   | D                                                                                 | AV3 | F                                                                                 | AV3                                                                               | F                                                                                 | AV3                                                                               | S   | D   | AV3 | AV3 | AV3 | AV3 |    | 19           |  |  |     |
| Maio                                                                                                  | F                                                                                 | S                                                                                 | D                                                                                 | AER | AER |  | AER | REC | S   | D   | REC | REC | REC | REC | S   | D   | CC                                                                                |     | CC                                                                                |     |                                                                                   | S                                                                                 | D                                                                                 | TPU                                                                               | TPU | TPU | TPU | TPU | S   | D   |    | 20           |  |  |     |
| Junho                                                                                                 |  |  |  | F   | R   | S                                                                                 | D   | FC  | FC  | FC  | FC  | FC  | S   | D   |     |     |  | S   | D                                                                                 |     |                                                                                   | R                                                                                 | R                                                                                 | R                                                                                 | S   | D   | R   | R   | R   | R   |    | 20           |  |  |     |
| Julho                                                                                                 |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   | S   | D   |  |     |     |     |     | S   | D   |     |     |     |     | PJ                                                                                | S   | D                                                                                 | FE  | FE                                                                                | R                                                                                 | R                                                                                 | R                                                                                 | S   | D   | R   | R   | R   | R   | 12 |              |  |  |     |
| Agosto                                                                                                | S                                                                                 | D                                                                                 |                                                                                   |     |     |                                                                                   | S   | D   | AV3 | AV3 | AV3 | AV3 | AV3 | F   | D   | AV3 | AV3                                                                               | AV3 | AV3                                                                               | AV3 | S                                                                                 | D                                                                                 | AER                                                                               | AER                                                                               | AER | AER | AER | S   | D   | REC | 21 |              |  |  |     |
| Setembro                                                                                              | REC                                                                               | REC                                                                               | REC                                                                               | REC | S   | D                                                                                 | DC  | CC  |     | CC  |     | S   | D   | TPU | TPU | TPU | TPU                                                                               | TPU | S                                                                                 | D   |  |  |  |  | RP  | S   | D   | FC  | FC  | FC  |    | 22           |  |  |     |
| Outubro                                                                                               | FC                                                                                | FC                                                                                | S                                                                                 | D   |     |                                                                                   |     |     | S   | D   |     | F   |     |     | F   |     | F                                                                                 | D   |                                                                                   |     |                                                                                   |                                                                                   | S                                                                                 | D                                                                                 |     |     | F   |     |     | S   | 19 |              |  |  |     |
| Novembro                                                                                              | D                                                                                 | F                                                                                 |                                                                                   |     |     |                                                                                   | S   | D   |     |     |     |     | FF  | S   | F   | AV3 | AV3                                                                               | AV3 |  | F   | S                                                                                 | D                                                                                 | AV3                                                                               | AV3                                                                               | AV3 | AV3 | AV3 | S   | D   | AER |    | 18           |  |  |     |
| Dezembro                                                                                              | AER                                                                               | AER                                                                               | AER                                                                               | AER | S   | D                                                                                 | REC | REC | REC | REC | REC | S   | D   | CC  |     | CC  |                                                                                   |     | S                                                                                 | D   | J                                                                                 | R                                                                                 | R                                                                                 | R                                                                                 | R   | S   | D   | R   | R   | R   | R  | 15           |  |  |     |
| TOTAL DE DIAS LETIVOS                                                                                 |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |     |     |                                                                                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                                                                                   |     |                                                                                   |     |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |                                                                                   |     |     |     |     |     |     |    |              |  |  | 202 |

## LEGENDA

| Fer                                                                               | Férias                                 | F                                                                                   | Feriado                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| IAL                                                                               | Início Ano Letivo                      | DC                                                                                  | Desfile Cívico (com participação) |
| AC                                                                                | Acolhimento/ Abertura Ano letivo       | FC                                                                                  | Formação Continuada               |
| AC                                                                                | Acolhimento                            | FJ                                                                                  | Festa Junina                      |
| R                                                                                 | Recesso                                | F  | Feriado "Dia do Professor"        |
| RP                                                                                | Reunião Pedagógica na UE - 1/2 periodo |    | Seminário Antirracista (sem aula) |
| CC                                                                                | Conselho de Classe - 1/2 periodo       |    | Dia da Matematica                 |
| TPU                                                                               | Tempo de Planejamento na Unidade       |    | Reunião de Responsáveis           |
|  | Seminário de Alfabetização (sem Aula)  | REC                                                                                 | Recuperação                       |
| FE                                                                                | Formação Equipe Administrativa         | AER                                                                                 | Período de Análise de Erros       |
| FF                                                                                | Dia da Família na Escola               | 1                                                                                   | Término Ano Letivo                |

**TRIMESTRES**

| TRIMESTRES |            |            |                       |
|------------|------------|------------|-----------------------|
|            | Início     | Término    | Total de dias letivos |
| 1º         | 05/02/2026 | 21/05/2026 | 69                    |
| 2º         | 22/05/2026 | 10/09/2026 | 67                    |
| 3º         | 11/09/2026 | 21/12/2026 | 66                    |

### CONSELHO DE CLASSE

|    |                                   |
|----|-----------------------------------|
| 1º | 18 e 20 de maio - 1/2 período     |
| 2º | 8 e 10 de setembro - 1/2 período  |
| 3º | 14 e 16 de dezembro - 1/2 período |

### ANEXO III

| CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026 Ensino Fundamental (Regular e Educação de Jovens e Adultos) - Anos Finais |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--------------|
| Mês/Dia                                                                                             | 1   | 2   | 3   | 4   | 5   | 6   | 7   | 8   | 9   | 10  | 11  | 12  | 13  | 14  | 15  | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  | 28  | 29  | 30  | 31  | Dias Letivos |
| Janeiro                                                                                             | Fer | Fer | S   | D   | Fer | Fer | Fer | Fer | Fer | S   | D   | Fer | Fer | Fer | Fer | Fer | S   | D   | Fer | Fer | Fer | Fer | Fer | S   | D   | Fer | Fer | Fer | Fer | Fer | S   | 00           |
| Fevereiro                                                                                           | D   | Fer | Fer | IAL | AC  | AC  | S   | D   |     |     |     |     |     | S   | D   | R   | F   | R   |     |     | S   | D   | TPU | TPU | TPU | TPU | TPU | S   |     |     |     | 14           |
| Março                                                                                               | D   |     |     |     |     |     | S   | D   |     |     |     |     |     | S   | D   |     | FC  | FC  | FC  |     | S   | D   |     |     |     |     |     | S   | D   |     |     | 22           |
| Abril                                                                                               |     |     | F   | S   | D   |     |     |     |     | S   | D   |     |     |     |     |     | S   | D   | AV3 | F   | AV3 | F   | AV3 | S   | D   | AV3 | AV3 | AV3 | AV3 |     |     | 19           |
| Maiο                                                                                                | F   | S   | D   | AER | AER |     | AER | AER | S   | D   | REC | REC | REC | REC | REC | S   | D   |     | CC  | CC  | CC  |     | S   | D   | TPU | TPU | TPU | TPU | TPU | S   | D   | 20           |
| Junho                                                                                               |     |     |     | F   | R   | S   | D   |     |     |     |     |     | S   | D   |     | FC  | FC  | FC  | RP  | S   | D   |     |     |     |     |     | S   | D   |     |     |     | 20           |
| Julho                                                                                               |     |     |     | S   | D   |     |     |     |     |     | S   | D   |     |     |     |     | FJ  | S   | D   | FE  | FE  | R   | R   | R   | S   | D   | R   | R   | R   | R   | R   | 12           |
| Agosto                                                                                              | S   | D   |     |     |     |     | S   | D   |     | AV3 | AV3 | AV3 | AV3 | AV3 | F   | D   | AV3 | AV3 | AV3 | AV3 | AV3 | S   | D   | AER | AER | AER | AER | AER | S   | D   | REC | 21           |
| Setembro                                                                                            | REC | REC | REC | REC | S   | D   | DC  | CC  | CC  | CC  |     | S   | D   | TPU | TPU | TPU | TPU | TPU | S   | D   |     |     |     |     | RP  | S   | D   |     |     |     |     | 22           |
| Outubro                                                                                             |     |     | S   | D   |     | FC  | FC  | FC  |     | S   | D   | F   |     |     | F   |     | F   | D   |     |     |     |     | S   | D   |     |     | F   |     |     | S   |     | 19           |
| Novembro                                                                                            | D   | F   |     |     |     |     | S   | D   |     |     |     |     | FF  | S   | F   | AV3 | AV3 | AV3 |     | F   | S   | D   | AV3 | AV3 | AV3 | AV3 | AV3 | S   | D   | AER |     | 18           |
| Dezembro                                                                                            | AER | AER | AER | AER | S   | D   | REC | REC | REC | REC | REC | S   | D   |     | CC  | CC  | CC  |     | S   | D   |     | R   | R   | R   | R   | S   | D   | R   | R   | R   | R   | 15           |
| TOTAL DE DIAS LETIVOS                                                                               |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 202          |

## LEGENDA

| LEGENDA                                                                                |                                        |                                                                                     |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Fer                                                                                    | Férias                                 | F                                                                                   | Feriado                           |
| IAL                                                                                    | Início Ano Letivo                      | DC                                                                                  | Desfile Cívico (com participação) |
|  AC | Acolhimento/Abertura do Ano Letivo     | FC                                                                                  | Formação Continuada               |
| [AC]                                                                                   | Acolhimento                            | FJ                                                                                  | Festa Junina                      |
| R                                                                                      | Recesso                                | FPP                                                                                 | Feriado "Dia do Professor"        |
| RP                                                                                     | Reunião Pedagógica na UE - 1/2 período |  | Seminário Antirracista (sem aula) |
| CC                                                                                     | Conselho de Classe - 1/2 período       |  | Dia da Matemática                 |
| TPU                                                                                    | Tempo de Planejamento na Unidade       |  | Reunião de Responsáveis           |
|     | Seminário Interconexões (sem Aula)     | REC                                                                                 | Recuperação                       |
| FE                                                                                     | Formação Equipe Administrativa         | AER                                                                                 | Período de Análise de Erros       |
| FF                                                                                     | Dia da Família na Escola               | 1                                                                                   | Término Letivo                    |

## TRIMESTRES

| TRIMESTRES |            |            |                       |
|------------|------------|------------|-----------------------|
|            | Início     | Término    | Total de dias letivos |
| 1º         | 05/02/2026 | 21/05/2026 | 69                    |
| 2º         | 22/05/2026 | 10/09/2026 | 67                    |
| 3º         | 11/09/2026 | 21/12/2026 | 66                    |

### CONSELHO DE CLASSE

| CONSELHO DE CLASSE |                                   |
|--------------------|-----------------------------------|
| 1º                 | 19 a 21 de maio - 1/2 período     |
| 2º                 | 8 a 10 de setembro - 1/2 período  |
| 3º                 | 15 a 17 de dezembro - 1/2 período |

**DECRETOS****DECRETO Nº. 21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dando providências correlatas".**

**O Prefeito do Município de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

**CONSIDERANDO** o processo VLC-020503/001054/2026;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 483.380,86 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa                 | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso      | Valor da Dotação  |
|-------|-------------------------------------------|------------------------|---------------------|--------------|-------------------|
| 04.01 | Apoio ao Projeto Vidas-C.C. Nação Mestiça | 08.244.0021.1.476      | 3.3.50.43.00.00.00  | 2700         | 483.380,86        |
|       |                                           |                        |                     | <b>Total</b> | <b>483.380,86</b> |

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é a conta de recursos provenientes do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, nos termos do art. 4º, §2º, alínea "a", da Lei nº. 3.855 de 2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMpra-SE.

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- 🔄 Caixas d'água vedadas.
- 🔄 Calhas limpas
- 🔄 Galões, poços e barris bem fechados;
- 🔄 Pneus sem água e em lugares cobertos.
- 🔄 Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não  
pode parar!**

**FAÇA SUA PARTE!**



Prefeitura  
de Valença

